



PREFEITURA DE PIRACANJUBA

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Compra Direta

Processo Administrativo n.º 16129/2025

O Poder Executivo de Piracanjuba, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no uso de suas atribuições legais, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 19, de 08 de janeiro de 2024, para Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob o tipo de julgamento menor preço por item, solicita contratação de empresa apta no fornecimento de medicamentos, que serão administrados antes, durante e após os procedimentos de castração de animais, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência abaixo, o qual encontra-se à disposição dos interessados, no Site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba <www.piracanjuba.go.gov.br>, no módulo “*Contratações Diretas I e II*”. Os interessados deverão encaminhar proposta de preços para o e-mail “compras.pjba2028@outlook.com” ou protocolar fisicamente no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, localizada na Praça Wilson Eloy Pimenta, n.º 100, Centro – Piracanjuba/GO, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, início do recebimento de propostas dia 15/07/2025, finalizando no dia 17/07/2025.

Maiores informações pelo telefone do Departamento de Compras (64) 9 9231-0432.

Piracanjuba/GO, 14 de julho de 2025.

Fábio Ferreira da Cunha Júnior

Diretor Departamento de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Praça Wilson Eloy Pimenta, R. Piracanjuba, 100, Cep: 75.640-103, Centro – Piracanjuba, Goiás.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, solicita a contratação de empresa apta no fornecimento de medicamentos, que serão administrados antes, durante e após os procedimentos de castração de animais, os quais serão atendidos pelo Projeto de Castração de Animais Errantes do município, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a relevância das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba, especialmente no que se refere ao controle populacional de cães e gatos em situação de rua, torna-se imprescindível a aquisição de medicamentos veterinários para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à comunidade. O aumento desordenado da população animal urbana acarreta diversos problemas, como riscos à saúde pública (zoonoses), sofrimento aos animais, acidentes por atropelamento, e impactos ambientais, agravados pela escassez de alimentos, água e abrigo adequados. Assim, a oferta de serviços de castração, com suporte medicamentoso adequado, visa mitigar esses impactos, promovendo o bem-estar animal e humano.

2.2. A execução do projeto municipal de castração de cães e gatos exige rigor técnico e sanitário, conforme a legislação vigente e as normas de biossegurança. A aquisição dos medicamentos veterinários é essencial para garantir a segurança dos procedimentos cirúrgicos, o controle de infecções, a redução de complicações pós-operatórias e a efetividade do serviço. Além disso, a manutenção de um ambiente clínico seguro e o uso de insumos de qualidade são fundamentais para assegurar a saúde e o bem-estar dos animais atendidos, bem como a integridade dos profissionais envolvidos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela acima relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento oriundo das unidades gestoras.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QNT
01	54429	CETAMIN 10% - INJETÁVEL – FRASCO COM 50 ML. CADA 100 ML CONTÉM: CETAMINA (CLORIDRATO) 10,0 G VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 100,0 ML.	UN	15



02	54430	XILAZIN 2% - INJETÁVEL – FRASCO COM 50 ML- CADA 100 ML CONTÉM: XILAZIN (CLORIDRATO) 2,0 G VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 100,0 ML	UN	15
03	54431	MIDAZOLAM 5MG/ML, CAIXA COM 5 UNIDADES DE AMPOLAS COM 5ML DE SOLUÇÃO DE USO INTRAVENOSO, INTRAMUSCULAR OU RETAL.	CX	150
04	54432	ACEPRAN 0,2 % - INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA DE 20 ML. ACEPROMAZINA 0,2 G - VEÍCULO Q.S.P. 100 ML.	UN	05
05	54433	ACEPRAN GOTAS – ACEPROMAZINA 1,0 G -VEÍCULO Q.S.P. 100 ML – FRASCO COM 10 ML.	UN	10
06	54434	ANESTT 2% – INJETÁVEL – FRASCO COM 50 ML -CADA 100 ML CONTÉM: LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 2,060 G - BITARTARATO DE EPINEFRINA 1,001 MG - VEÍCULO AQUOSO ESTÉRIL Q.S.P. 100 ML.	UN	05
07	54435	MYTEDOM - CADA ML CONTÉM: CLORIDRATO DE METADONA 10 MG -VEÍCULO ESTÉRIL Q.S.P. 1 ML - (VEÍCULO: CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO CLORÍDRICO/HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) - A SOLUÇÃO INJETÁVEL NÃO CONTÉM CONSERVANTE. AMPOLAS DE 1 ML.	UN	100
08	54436	CRONIDOR 2% (INJETÁVEL) - CLORIDRATO DE TRAMADOL - FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE CLORIDRATO DE TRAMADOL 2%.	UN	05
09	54437	CRONIDOR 12MG – 1 CAIXA POSSUI 10 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE TRAMADOL 12MG EXCIPIENTE (*) Q.S.P. 125MG	CX	10
10	54438	CRONIDOR 40 MG - 1 CAIXA POSSUI 10 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE TRAMADOL 40MG EXCIPIENTE (*) Q.S.P. 400MG	CX	10
11	54439	BUTORFIN® 1% - TARTARATO DE BUTORFANOL 1,458* G - EXCIPIENTES Q.S.P. 100,0 ML- EQUIVALENTE A 1 G DE BUTORFANOL BASE. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	UN	03
12	54440	DIPIRONA INJETÁVEL- 50 ML- ANALGÉSICO E ANTIPIRÉTICO INJETÁVEL - CADA 100 ML DO PRODUTO	UN	10



		CONTÉM: DIPIRONA SÓDICA: 50 G - VEÍCULO Q.S.P. 100 ML.		
13	54441	DIPIRONA MONOIDRATADA - 500MG - 1 CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS.	CX	10
14	54442	CLORETO POTÁSSIO 19,1% AMPOLA 10ML.	UN	50
15	54443	EPINEFRINA ADRENALINA - INJETÁVEL - 1MG/ML - 10 UNIDADES - PRINCÍPIO ATIVO: HEMITARTARATO DE EPINEFRINA -APRESENTAÇÕES: SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 MG/ML - EMBALAGEM: EMBALAGEM FRACIONADO EM 10 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	05
16	54444	SULFATO DE ATROPINA - CADA ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG - EXCIPIENTES (SOLUÇÃO DE ÁCIDO SULFÚRICO, ÁGUA PARA INJETÁVEIS) Q.S.P. 1 ML EMBALAGEM CONTENDO 100 AMPOLAS DE 1 ML.	CX	01
17	54445	VITAMINA INJETÁVEL - CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: VITAMINA K HIDROSSOLÚVEL 150 MG - VEÍCULO AQUOSO Q.S.P. 100 ML - FRASCO CONTENDO 20 ML.	UN	10
18	54446	TRANSAMIN (SOLUÇÃO INJETÁVEL) - ÁCIDO TRANEXÂMICO SOLUÇÃO INJETÁVEL - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML - EMBALAGEM CONTENDO 5 AMPOLAS COM 5 ML.	CX	10
19	54447	FLAMAVET® INJETÁVEL 0,2%: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 20 ML DE MELOXICAM 0,2%.	UN	10
20	54448	ANTI-INFLAMATÓRIO FLAMAVET - CÃES 0,5 MG - MELOXICAM 0,5MG EXCIPIENTES (*) Q.S.P. 60MG. 1 CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	CX	30
21	54449	ANTI-INFLAMATÓRIO FLAMAVET - CÃES 2 MG - MELOXICAM 2MG EXCIPIENTES (*) Q.S.P. 240MG.	UN	30
22	54450	BIODEX INJETÁVEL ANTI-INFLAMATÓRIO CÃES E GATOS 10 ML - CADA 100ML CONTÉM DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 5,0MG* - VEÍCULO Q.S.P. 100ML - *EQUIVALENTE A 3,8MG DE DEXAMETASONA BASE.	UN	30



23	54451	PREDNISOLONA 5MG - CÃES E GATOS – CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - CADA COMPRIMIDO DE 150 MG CONTÉM: PREDNISOLONA: 5,00 MG - EXCIPIENTES Q.S.P. 150 MG	CX	05
24	54452	DOXICICLINA 100MG – PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DE DOXICICLINA - CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS.	CX	20
25	54453	DOXICICLINA 50MG – 14 COMPRIMIDOS - CADA 200 MG CONTÉM: DOXICICLINA (HICLATO) 50,00 MG. EXCIPIENTES Q.S.P. 200,00 MG.	CX	20
26	54454	AMOXICILINA E O ÁCIDO CLAVULÂNICO 250MG – CÃES E GATOS – CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - AMOXICILINA (TRI-HIDRATADA) 200MG ÁCIDO CLAVULÂNICO (CLAVULANATO DE POTÁSSIO) 50MG -EXCIPIENTE Q.S.P. 923,35MG.	CX	50
27	54455	AMOXICILINA E O ÁCIDO CLAVULÂNICO 50MG – CÃES E GATOS – CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS - CADA COMPRIMIDO 50MG CONTÉM: AMOXICILINA (TRI-HIDRATADA): 40MG; ÁCIDO CLAVULÂNICO (CLAVULANATO DE POTÁSSIO) 10MG; EXCIPIENTE Q.S.P. 184,67MG.	CX	50
28	54456	REMÉDIO SAROLANER ANTIPULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 10MG COM 3 COMPRIMIDO.	CX	10
29	54457	REMÉDIO SAROLANER ANTIPULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 20MG COM 3 COMPRIMIDO	CX	10
30	54458	REMÉDIO SAROLANER ANTIPULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 40MG COM 3 COMPRIMIDO	CX	10
31	54459	REMÉDIO SAROLANER ANTIPULGAS, CARRAPATO E SARNICIDA. COMPRIMIDO MASTIGÁVEL E PALATÁVEL 80MG COM 3	CX	10



		COMPRIMIDO		
32	54460	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - CLORETO - CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO – NaCl: 0,009 G; ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1ML. FRASCO COM 500 ML	UN	100
33	54461	SORO RINGER COM LACTATO 500ML - CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM: CLORETO DE SÓDIO 0,006 G - CLORETO DE POTÁSSIO 0,0003 G - CLORETO DE CÁLCIO DIHIDRATADO 0,0002 G - LACTATO DE SÓDIO 0,003 G - ÁGUA PARA INJETÁVEIS Q.S.P. 1 ML.	UN	50
34	54462	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INDICADO PARA CÃES, GATOS, AVES, ROEDORES E OUTROS ANIMAIS; COMPOSIÇÃO VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B6, VITAMINA B12, VITAMINA K3, PANTOTENATO DE CÁLCIO, ÁCIDO NICOTÍNICO, ÁCIDO FÓLICO, PROTEINATO DE FERRO, SULFATO DE COBALTO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE ZINCO, AÇÚCAR, AROMA DA BAUNILHA, AROMA DE MAÇÃ, SORBATO DE POTÁSSIO, ASPARTAME, MELAÇO, BICARBONATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, ÁGUA. FRASCO 30ML.	UN	10
35	54463	RIFAMICINA SV SÓDICA - SOLUÇÃO TÓPICA: FRASCO SPRAY CONTENDO 20 ML - CADA ML CONTÉM: RIFAMICINA SV SÓDICA (EQUIVALENTE A RIFAMICINA SV ÁCIDA) 10 MG - VEÍCULO Q.S.P. 1 ML (PROPILENOGLICOL ÁCIDO ASCÓRBICO, METABISSULFITO DE POTÁSSIO, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA PURIFICADA).	UN	10
36	54464	POMADA CICATRIZANTE - 50G - CADA 100 G CONTÉM: GENTAMICINA (SULFATO) 0,5 G -SULFANILAMIDA 5,0 G - SULFADIAZINA 5,0 G – URÉIA 5,0 G -VITAMINA A 120.000 UI - EXCIPIENTE Q.S.P. 100,0 G	UN	15
37	54465	PROMETAZINA 25MG/ML - 2ML - SOL INJ IM	UN	20
38	54467	METRONIDAZOL (INJETÁVEL 5 MG/ML) – FRASCO CONTENDO 100 ML.	UN	20



39	54468	EMEDRON 1% - CADA 1 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO* 12,5 MG VEÍCULO Q.S.P. 1 ML *EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE. FRASCO CONTENDO 10 ML.	UN	10
40	54470	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 MG/2 ML) - CADA 2 ML DA SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTÉM: CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADA (EQUIVALENTE A 10MG DE CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA) 10,54 MG VEÍCULO Q.S.P. 2 ML. - EXCIPIENTES: CLORETO DE SÓDIO, METABISSULFITO DE SÓDIO E ÁGUA PARA INJETÁVEIS. AMPOLAS DE 2 ML.	UN	50
41	54471	ANTIPULGAS E MÍASE –11 MG PARA CÃES E GATOS ATÉ 11,4 KG - CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	CX	20
42	54473	ANTIPULGAS E MÍASE –57 MG -PARA CÃES E GATOS DE 11,4 A 57 KG CAIXA COM 6 COMPRIMIDOS	CX	20
43	54474	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% FRASCO COM 10ML - GLICOSE....50 G - ÁGUA PARA INJEÇÃO Q.S.P. 100 ML – OSMOLARIDADE 2775 MOSMOL/L.	UN	25
44	54475	PENTAKEL INJ. 50ML – COMPOSIÇÃO CADA 100ML CONTÉM: BENZILPENICILINA PROCAÍNA 20.000.000 UI DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 15.000.000 UI (*). VEÍCULO Q.S.P. 100ML. *EQUIVALENTE A 20G DE SULFATO DE DIHIDROESTREPTOMICINA	UN	15
45	54476	PROPOFOL 10MG/ML 20ML (C1)	UN	20

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;



4.2. A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei n.º 14.133/21;

4.3. Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica serão aferidas mediante a verificação dos requisitos a seguir:

I- Contrato social acompanhado de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II- A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- A regularidade perante a Fazenda **federal, estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV- A regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V- A regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**);

VI- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII- Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (hum) atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. **O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário.**

VIII- Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

IX- Prova do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual n.º 605, de 29 de agosto de 2018, quando couber.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A presente contratação terá vigência estimada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Goiânia, N.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO



6.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do serviço, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 9.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o espaço necessário para a execução dos serviços;
- 9.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 9.3. Designar servidor (es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
- 9.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 10.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
- 10.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
- 10.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

11. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais através do e-mail do Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba/GO.
- 11.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.
- 11.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 11.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
- 11.5. A forma de pagamento será de 10 (DEZ) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregue na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Piracanjuba/GO, situada na Rua Goiânia, N.º 1000, Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/Go, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de



compras. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

11.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

11.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

11.9. Durante a vigência do Ato Declaratório, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

11.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a requisitante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

12. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Renata Rafaela Borges da Silva **Cargo:** Agente Administrativo **CPF:** 033.248.641-94

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO às penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracanjuba-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Rua Goiânia, N.º 1000, Setor Boa Vista, CEP: 75.642-102, Piracanjuba/GO



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO
2025-2028

**Secretaria Municipal
de Agricultura, Meio Ambiente
e Recursos Hídricos**

13.2. O CONTRATADO fica sujeito a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

13.2.1. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

13.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

13.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito, para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Blênio Magno Bernardes do Carmo
Responsável pela Formalização da Demanda
Médico Veterinário – CRMV -10928
Matrícula n.º 51495727

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Piracanjuba, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2025.

Eduardo de Souza Iwasse
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto n.º 05/2025
Matrícula n.º 203446